MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3022/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.028397/2022-63

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2022.

Regulamenta as eleições dos representantes do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as eleições dos técnicos administrativos, discentes da graduação e pós-graduação, e docentes por Centro para composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 07:36)
MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3022**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/12/2022** e o código de verificação: **d434ecdc87**

ANEXO

1. Das vagas

Categoria	Número de vagas	Mandato
Representação Técnico-Administrativa	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Representação Discente da Graduação	1 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Representação Discente da Pós-Graduação	1 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
*Representação por Centro: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos

*Conforme Resolução ConsUni nº 187, de 29 de junho de 2018, as representações por Centro serão indicadas pelos diretores de Centro após consulta ampla entre os docentes e, havendo mais de duas manifestações de interessados, a escolha se dará por meio de eleição simplificada conforme as normas desta portaria.

2. Do cronograma das eleições

de 07 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023	Período de inscrição dos candidatos.
14 de fevereiro de 2023	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
de 15 a 28 de fevereiro de 2023	Campanha eleitoral.
01 de março de 2023	Eleição.
02 de março de 2023	Apuração e divulgação dos resultados.
de 03 a 09 de março de 2023	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para as representações técnico-administrativa, discente de graduação, discente de pós-graduação e docente por Centro serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

a. As chapas que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por dois docentes lotados no mesmo Centro;

b. As chapas que se candidatam a representação discente de graduação, devem ser compostas por dois discentes de graduação;
c. As chapas que se candidatam a representação discente de pós-graduação, devem ser compostas por dois discentes de pós-graduação;
d. As chapas que se candidatam a representação técnico-administrativa, devem ser compostas por dois técnicos administrativos.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 07 de janeiro de 2023 até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023, através dos formulários disponíveis no link:

https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cetic/eleicoes-cetic

As chapas candidatas deverão preencher o formulário de acordo com sua categoria e enviá-lo durante o período de inscrições. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;

b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 14 de fevereiro de 2023, no site da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas através do e-mail secretaria.cetic@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida a partir da 0h do dia 15 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2023.

4.2. As chapas candidatas poderão utilizar meios impressos e/ou eletrônicos.

4.3. No dia da eleição não será permitida campanha eleitoral de qualquer natureza, impressa e/ou em meio eletrônico.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/ no dia 01 de março de 2023, disponível de 0h às 23h59.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) (suporte@ufabc.edu.br).

5.3. O sistema será disponibilizado pela área de Desenvolvimento e Software do NTI da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Os discentes da graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.4. Os discentes da pós-graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria
que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.4. Os técnicos administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria
que concorram às vagas da representação técnico-administrativa.

6.4. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 02 de março de 2023, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados no site da UFABC e protocoladas através do e-mail secretaria.cetic@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 09 de março de 2023, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.